



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.059/2021.
Projeto de lei nº.059/2021.

RECEBIDO Em 02/12/2021
Por
..... Horas

Fontoura Xavier, 02 de dezembro de 2021.

João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo - Matr. 6

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha de Fontoura Xavier.

É de conhecimento de todos os relevantes serviços que o Hospital Santa Terezinha presta a comunidade, bem como todos os sabedores das dificuldades financeiras enfrentadas por esta instituição de saúde, desde modo, entendemos ser imprescindível o apoio do Poder Público, de modo que o convênio nos termos ora firmados, atende o fulcral interesse público de prestação de atendimento da área da saúde.

Os valores a serem repassados no montante de R\$ 352.000,00 são provenientes de emenda parlamentar e auxiliaram as atividades da casa hospitalar, sendo gastos conforme o plano de trabalho apresentado, e posterior prestação de contas.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

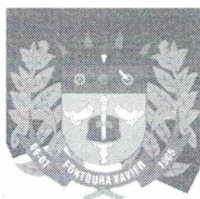
Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 059/ 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER A REALIZAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SANTA TEREZINHA PARA FINS DE REPASSE DE R\$ 352.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha, conforme disposto na minuta do referido instrumento anexo, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA
XAVIER, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

CONVÊNIO Nº.04 /2021

Pelo presente instrumento de convênio para prestação de serviços na área de saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito Público, sita a Avenida 25 de Abril, 920, por seu representante legal, o Prefeito Sr. **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 209484410-20 . portador da CI RG nº. 7009926192 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ver. Armando Taffarel, Centro da cidade de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o **HOSPITAL SANTA TEREZINHA**, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município, na Rua Tiradentes, nº. 144, inscrita no CNPJ nº 90619248/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., Sr. **TIAGO ZANOTELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 684.391.560-49, portador da CI nº. 3058850847 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Taquari, interior do município de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONVENENTE** visando à prestação de serviços a saúde à comunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

1.1. O **CONVENENTE** se compromete a prestar serviços e utilizar recursos proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$ 352.000,00, os quais deverão ser gastos conforme plano de trabalho anexo, apresentado pela casa hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. O **CONCEDENTE** a título de contraprestação pelos serviços sob produção hospitalar global repassará em uma única parcela ao **CONVENENTE** o valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.2. A função fiscal gerenciadora caberá ao **CONCEDENTE**, dentro do prazo regular de vigência, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ações e de acatar ou não justificativas, que porventura venham a ocorrer pela inexecução ou má execução dos termos do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os valores a serem repassados ao CONVENIENTE serão pagos após a publicação de Lei autorizativa.

§ 1º. O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de documentos que demonstrem a despesa.

§ 2º. Os documentos que comprovem o atendimento deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de fiscalização, tanto interno como externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do envio ao CONCEDENTE.

§ 3º. O órgão da contabilidade examinará formalmente a prestação de contas, constatando irregularidades encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde, para providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

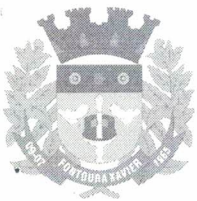
Proj./Ativ.: 2.069 – Atenção a Saúde da População para procedimentos de Média e Alta complexidade

512 3.3.50.43.00.00.00.4501 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes mediante termo aditivo corrigindo-se o valor pelo IGPM do período, devendo ser observado o prazo máximo de vigência de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como podendo ser distratável por mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.1. O CONVENIENTE sujeitar-se-á fiscalização do CONCEDENTE no que se referem ao fiel cumprimento do presente contrato, por intermédio do Secretário (a) de Saúde, independente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

7.2. Sem prejuízo das prerrogativas do Secretário (a) de Saúde, este poderá delegar competência para acompanhamento e fiscalização na execução do Convênio a servidora da Secretaria Municipal da Saúde, desde que devidamente comunicado a Autoridade Superior e ao CONVENIENTE.

Parágrafo Único: Visando a preservação de interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar o descumprimento dos termos deste contrato deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias para resposta de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA BASE LEGAL

8. O presente instrumento tem como embasamento legal a Lei Municipal nº 1762/2020 e a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como às normas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9. O presente contrato poderá ser denunciado pelos partícipes desde que com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes ou no interesse do Município, desde que haja a comunicação a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente Convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica adstrito à publicação do respectivo extrato em página oficial do Município ou do Estado, ou em Jornal de circulação regional ou no Mural de Publicações, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.2. Assinado o Convênio proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 116 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias que por ventura ocorrerem durante a execução do presente convênio, serão dirimidas administrativamente e na impossibilidade de fazê-lo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Soledade, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demanda.

Fontoura Xavier, 01 de setembro de 2021.

Of. nº 066/2021

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, apresentar dois Planos de Trabalho do Hospital Santa Terezinha, para que seja dada continuidade no repasse dos recursos.

Ambos os planos foram aprovados pelo conselho municipal de saúde, sendo um deles no total de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), outro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ambos destinados do Ministério da Saúde, através de emendas de indicação ao Hospital Santa Terezinha, o qual será repassado através do Fundo Municipal de Saúde.

O valor indicado é um suporte ao custeio de serviços essenciais à população de Fontoura Xavier, devido à crise apresentada pela pandemia da COVID-19 que se apresenta com variantes importantes e esta acometendo vidas pelo mundo inteiro.

Pelo exposto e pelas dificuldades que o hospital enfrenta, solicitamos o repasse desses recursos para que sejam aplicados conforme os planos de trabalho e ata do conselho municipal de saúde em anexo.

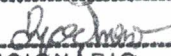
Contando com a compreensão de todos, desde já, agradeço.

Atenciosamente,



Tiago Zanotelli
Presidente

Ilmo. Sr.
Luiz Armando Taffarel
M.D. Prefeito Municipal
Fontoura Xavier-RS

PROTÓCOLO Nº 650
Em: 02/09/21

FUNCIONÁRIO

EMENDAS FEDERAIS – CUSTEIO MAC
PLANO OPERATIVO – HOSPITAIS

Emendas Parlamentares

Nome Estabelecimento: Hospital Santa Terezinha

Município: Fontoura Xavier-RS

CNES: 2252120

Proposta nº: 19000404367202100 (valor R\$ 197.220,00)

Proposta nº: 19000402821202100 (valor R\$ 154.780,00)

Valor Emenda Bancada: 352.000,00

Valor Total: 352.000,00

O Plano objetiva reforço de custeio para atendimentos a população de Fontoura Xavier-RS, devido à pandemia da COVID-19, que está ocorrendo e vem agregando variantes importantes que tem acometido vidas pelo mundo inteiro.

Aplicação dos recursos:

1 Pagamento de luz, água e telefone:

Tipo de conta	Valor financeiro
Luz	36.000,00
Água	3.600,00
Telefone	7.200,00
Sub total	46.800,00

2 Compra de insumos, medicamentos, entre outros:

Tipo de insumo	Valor financeiro
Medicamentos e materiais de consumo na área de ambulatorial/hospitalar	45.600,00
	45.600,00


HOSPITAL SANTA TEREZINHA
TIAGO ZANOTELLI
PRESIDENTE

3 Pagamento de pessoal (NÃO permitido às emendas individuais):

Folha de pagamento (mês e ano)	Valor financeiro
Folha de pagamento do 13º SALARIO 2021	54.000,00
Folha de pagamento dezembro de 2021	54.000,00
Folha de pagamento janeiro de 2022	54.000,00
	162.000,00

4 Outras aplicações a serem indicadas pela Instituição/Gestor (em vista das especificidades do serviço) e da região de abrangência.

Outros (especificar)	Valor financeiro
Serviços de contratação de serviços especializados	94.600,00
Aquisição de materiais/equipamentos de proteção essenciais para atendimentos de contato direto ao paciente (aparelho de pressão, dosímetros, etc...)	3.000,00
TOTAL	97.600,00

Declaro que apresentarei todos os documentos comprobatórios/relatório de execução referente à execução deste plano, até o término do período de execução do mesmo, ou seja, dezembro de 2022, ou de acordo com os ofícios circulares emitidos pela SES bem como legislação vigente do Ministério da Saúde para a matéria.


 HOSPITAL SANTA TEREZINHA
 Assinatura Direção do Hospital
 PRESIDENTE
 Data:

EMENDAS FEDERAIS – CUSTEIO PAB
PLANO OPERATIVO – HOSPITAL

Emendas Parlamentares

Nome Estabelecimento: Hospital Santa Terezinha
Município: Fontoura Xavier-RS
CNES: 2252120
Proposta nº: 36000401178202100 (valor R\$ 300.000,00)
Valor Emenda Relatoria: 300.000,00
Valor Total: 300.000,00

O plano tem o objetivo de ampliação do hospital e reforma da lavanderia, pois estamos sendo apontados pela vigilância sanitária estadual e precisamos adequar essa parte para dar continuidade nas propostas estabelecidas e atender as exigências da Vigilância Sanitária, também quitar parte de impostos de INSS e FGTS.

Melhorias	Valor R\$
Obras (continuação projeto de adequação e reformas de espaços hospitalar)	200.000,00
Impostos	100.000,00
TOTAL	300.000,00

Declaro que apresentarei todos os documentos comprobatórios/relatório de execução referente à execução deste plano, até o término do período de execução do mesmo, ou seja, dezembro de 2022, ou de acordo com os ofícios circulares emitidos pela SES bem como legislação vigente do Ministério da Saúde para a matéria.

HOSPITAL SANTA TEREZINHA

TIAGO ZANONELLI
Presidente

Assinatura Direção do Hospital

Data:

o presidente cita o diálogo com o prefeito sobre a questão da água do município. Nada mais havendo e dando encerramento a presente ata que será assinada por mim e demais presentes: Dione Teles Borges, Jone Richemont, Djalma, Gláucia, Fátima, Eulene, Sérgio, Maurício, Lenilda de Oliveira Silva, Quilbeirton

Ata n.º 07/2021

Por vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e um, às 9:00 h da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Fontoura Xavier, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fontoura Xavier. Dando início, o presidente Sr. Gláucia saudou os presentes, agradecendo a presença, colocando a palavra para a servidora Dione Pedrosa, a qual explanou sobre a redigação da

Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada dia 10 de setembro de 2021, onde haverá palestra com um pneumologista. Após, cedeu-se que seria debatido 4 eixos durante a Conferência: 1 - Saúde como direito, 2 - Beneficiários dos princípios do SUS, 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, 4 - Gestão de unificação do SUS, sendo tema principal: Os desafios da Saúde na pandemia. Após, cedeu-se em votação, sendo aprovada por unanimidade. Após, o Secretário de Saúde Sr. Eduardo explicou que no dia de hoje estão sendo instalados os clorificadores nos exalhos polos, visando uma melhor qualidade de água para a população destas comunidades, atendendo uma demanda já levantada pelo Conselho. Após, a servidora do Hospital Santa Teresinha Sra. Lenilda

apresentou ofício nº 065/2021, o qual solicita aprova-
do Conselho Municipal, onde autoriza o município de
Fontoura Xavier a repassar ao Hospital Santo Ter-
nha, o valor de R\$ 352.000,00, valor este destinado ao
Ministério da Saúde através de emenda parlamentar
bem como solicita aprovação do Plano de Trabalho
para a destinação destes valores, o qual será aplicado
em pagamento de luz, água e telefone no valor de
46.800,00; Compra de insumos, medicamentos entre
R\$ 45.600,00; Pagamento de pessoal R\$ 162.000,00; Pagamento
de serviço especializado R\$ 94.600,00; Aquisição de ma-
terial R\$ 3.000,00. Após, colocou-se em aprovação,
sendo aprovado por unanimidade. Na sequência
apresentou-se o Plano operacional no valor de
300.000,00, o qual será destinado para: Obras no
valor de R\$ 200.000,00, Impostos R\$ 50.000,00, sendo os
valores destinados através de emenda parlamentar
onde será repassado ao fundo municipal de sa-
ÚDE, sendo que o fundo deverá repassar este valor este
valor ao Hospital de Saúde. Após, colocou-se em
votação, sendo aprovado por unanimidade. Na
maioria havendo a contar, reverb e prout, etc
que será enviada por mim e demais prefeitos
Fontoura Xavier, 26/08/2021. Jônias ~~de~~ Borlus,
Jonquiel Borges ~~de~~ Borlus, ~~de~~ Borlus, ~~de~~ Borlus,
Oliveira Silveira, Eduardo Santos, Rogério
Daiane dos Santos Pedrosa